

A(a) Senhor(a) Pregoeiro (a)

Senhor Secretário de Administração
Pablo Gustavo Moraes Pereira

Referência:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018
Processo Administrativo nº 540732/2018

PROTOCOLO Nº	
Data: 18/09/18	Hora: 15:50
Resp.: Ranielly Leite	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

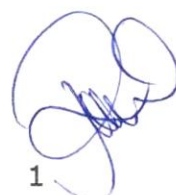
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – EDITAL 61/2018

A empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.616.0001-17, **Solução Toaletes Ltda.**, inscrita no CNPJ 17.505.616/0001-17, com endereço indicado no rodapé, neste ato representada por sua sócia **RANIELLY GONÇALINA LEITE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 14.433, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 706.398.331-87,, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a devida IMPUGNAÇÃO ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

1 – DO DIREITO PLENO A IMPUGNAÇÃO:

A IMPUGNANTE faz constar o seu pleno direito a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação por contrariar o princípio da Igualdade legalidade, em especial acerca das exigências quanto à locação de banheiro químico.

Estabelece o item 3, do impugnado edital que até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, o que desde já requer.



1

2. QUANTO AOS LOTES 28, 29 e 30 - BANHEIRO QUÍMICO STANDARD E PCD, E AS EXIGÊNCIAS ARBITRÁRIAS ESTABELICIDAS NOS ITENS 10.8.4.5., 10.8.4.6., 10.8.4.7. (ÓRGÃO FISCALIZADOR DA ATIVIDADE DIVERSO DO EXIGIDO NO CERTAME).

ITENS IMPUGNADOS

10.8.4. Somente para os itens 28 a 30

10.8.4.5. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa.

10.8.4.6. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo engenheiro químico, sanitaria ou ambiental.

10.8.4.7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado no item 10.8.4.6 deverá ser realizada mediante: a) **Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;** b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Equivoca-se novamente a comissão em exigir documentos relacionados a qualificação técnica que não guarnecem relação com a atividade, fato esse que vem sendo impugnado em certames anteriores e todos vem sendo acatados.

Imperioso ressaltar que o órgão que fiscaliza e regulamenta a atividade nenhuma relação apresenta com o órgão requerido no presente certame, uma vez que compete a **SEMA e ao IBAMA**, que, por sua vez, exigem documentações

2



específicas, pois, trata-se de atividade que tecnicamente traria certo risco ao meio ambiente, que por sua vez não se relaciona com a documentação exigida que aufere qualidade técnica para garantir a segurança das pessoas no sentido de não cair nenhuma ferragem ou descarga elétrica sobre o usuário, o que não é o caso dos itens 28 a 30, banheiro químico.

Portanto, o órgão fiscalizador **NÃO é o CREA a quem está subordinado como órgão fiscalizador de suas atividades diretas os engenheiros Civis, elétrico... que exercem atividade relacionada a parte estrutural como tendas, palcos, sonorização, equipamentos elétricos e Construção Civil.**

De outra banda, para emitir a certidão de acervo técnico, exige-se apresentação de documentos relacionados a ART, registrados no CREA, documentação essa que é dispensável e não coaduna com a atividade banheiro químico.

Conforme é sabido, a atividade tem como agente fiscalizador a SEMA, mediante licenciamento ambiental, e o cadastro para ter a certidão de registro de pessoa jurídica, exige documentos relacionados a outra atividade que não seja a de banheiro químico.

Portanto, exigência arbitrária e ilegal, principalmente por exigir documentos de engenheiros civis e não ambiental.

A atividade locação de banheiro químico compete aos órgãos ambientais sua fiscalização, tais como a SEMA e o IBAMA, supletivamente o município através da Secretaria do Meio Ambiente,
razão pela qual merece ser retificada as exigências constantes no item impugnado, sob risco de serem julgadas desertas.

Insta consignar que nenhuma das empresas que atuam no ramo de locação de banheiro químico, no caso da baixada Cuiabana existe somente 03 (três), que também é do pleno conhecimento da impugnante que não apresentam essas exigências constantes no edital, e que se outras empresas assim atenderem, essas por sua vez, não atuam no segmento locação de banheiro químico, que por consequência não será portadora de documentos relacionados a área de engenharia civil, tanto é verdade que já estamos indo para a terceira licitação.

Em prosseguindo com essas exigências ilegais quanto ao órgão fiscalizador, a mesma será julgada deserta visto que as empresas que atuam no segmento de palco, tenda e sonorização, possuem Certidão de Pessoa Jurídica no Crea, que por sua vez contam com engenheiros civis cadastrados no órgão e emitem para realização de eventos ARTs, que por conseguinte terão gerados Certidão de Acervo Técnico (CAT), visto que compete a esse segmento a apresentação dos documentos exigidos.

*Todavia, essas empresas por sua vez, nenhuma delas, atua no segmento de locação de banheiro químico, **por conseguinte, não apresentarão LICENCIAMENTO AMBIENTAL, e nenhuma das outras documentações exigidas (Alvará Sanitário, Licença de Operação, Certificado de Regularidade IBAMA, Autorização de Descarte de Dejetos).***

Desta feita, caso a presente impugnação não seja acolhida, a comissão estará correndo o risco de primeiro ter o certame deserto, segundo participar empresas que não são do seguimento locação de banheiro químico, e ainda cerceando princípio da ampla participação, visto que esta exigindo documentações que não guardam relação com a atividade do objeto lícitado.



Será ainda requerido diligências junto as dependências (endereço apresentado no certame) da empresa vencedora do lote, para que apresente **licenciamento ambiental para atuar no seguimento em que fora declarada vencedora** (visto que o requerido licenciamento é condição *sine qua non* para a execução da atividade em que fora declarada vencedora).

Requeremos ainda no mesmo ato, diligências, de modo a constar **se a mesma possui os equipamentos em que fora declarada vencedora no certame.**

Ainda quanto ao quesito desenvolvimento sustentável ambiental (questão afeta a interesse público - bem comum), em sendo positivo, se a **estrutura física do armazenamento**, bem como a **higienização dos toaletes** portáteis, atendem o que determina a Secretaria do Meio Ambiente para regular funcionamento, ou seja, com instalações específica, de modo que *todo o liquido decorrente da higienização dos equipamentos possam ser canalizados para um tanque séptico, em seguida para sumidouro, e por fim já tratado escorrer no filtro anaeróbio*, o que inibe o impacto ambiental.

Portanto, a retificação para as exigências relacionadas a atividade, é forma que essa respeitável Comissão terá de fazer cumprir a Lei.

3 – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que os atos aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação qual se encontra com um vicio insanável, contrariando o Principio da Legalidade e Igualdade, pedra angular da Administração Pública, a IMPUGNANTE vem na forma da Legislação Vigente, e sua alterações, as demais

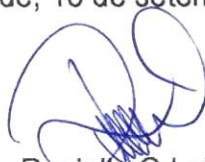
normas que sobreponham sobre a matéria, requerer:

a) A retificação para excluir as exigências constantes nos itens 10.8.4.5., 10.8.4.6., 10.8.4.7. razão pela qual merece ser retificada as exigências constantes no item impugnado, pelas razões de fato e fundamento jurídico acima, sob risco de serem julgadas desertas, conforme exaustivamente demonstrado.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente, consignando desde já, que em não sendo feita as correções legais, a impugnante socorrerá a corte do Poder Judiciário.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2018.



Ranielly G. Leite
OAB/MT Nº 14.433
Sócia da Empresa
Solução Locadora de Toaletes Ltda.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.505.616/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO LOCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FILINTO MULLER (LOT JD PAULA II)		NÚMERO 2420	COMPLEMENTO
CEP 78.135-181	BARRIO/DISTRITO CANELAS	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOTOALETES@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3026-2598 / (65) 9919-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 08:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06106728

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

14433

SOBRE
RANIELLY GONÇALINA LEITE

FILIAÇÃO
MARIA AUXILIADORA LEITE

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO
10/02/1982

NO
13137727 - SSP/MT

706.398.331-87

QUADOR DE SINAIS E TÍTULOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
02 07/03/2012

CLAUDIO OTÁVIO RIBEIRO
PRESIDENTE



NOTIFICAÇÃO		13297	DATA: 29/06/2016
NOME FANTASIA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES		ATIVIDADE: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA		CNPJ/CPF: 17.505.616/0001-17	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R. ILDUGIO PINTO DA SILVA, LOTE 7, 8, 9, B: COL. VERDEJANTES			
MUNICÍPIO: VAZEA GRANDE	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO	Nº DO PROCESSO SEMA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S 15°41'40.05"	LONG.: W 56°09'46.27"
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R. CUSTÓDIA GRDOI, Nº 130, B: AGUA VERMELHA			
MUNICÍPIO: VAZEA GRANDE	CEP: 78138-050	UF: MT	TELEFONE: 65-3026-2598

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

NOTIFICAÇÃO O BATALHÃO AMBIENTAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOTIFICA O EMPREENDIMENTO SUPRAACITADO ACIMA A CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- I Cópia do CNPJ da empresa.
- II Cópia do Alvará Sanitário.
- III Cópia da Licença de Operação.
- IV Cópia do Projeto Técnico.
- V Cópia do Contrato com a ETE TITULAL PARA LANÇAMENTOS DE EFUENTES NA SUA BASE DE TRATAMENTO.
- VI Cópia da Licença de Operação da empresa contratada para prestação de serviço de tratamentos dos efuentes coletados.
- VII KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

OBS: TODAS AS COPIAS SOLICITADAS DO ITEM I AO ITEM VI DEVEM CONSTAR EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA EMPRESA.

TODO VEÍCULO DEVERÁ CONSTAR COM O KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

O EMPREENDEDOR TEM O PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA CUMPRIR COM ESSA NOTIFICAÇÃO, SENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME CONSTA NO ART. 80 DO DECRETO FEDERAL 6.514/2008.

O não cumprimento desta notificação, constitui infração administrativa de desobediência, previsto no Artigo 330 do Código Penal.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Rameilly G. Lunk	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Paulo Cesar Dias Guimarães	Carimbo e Assinatura de Almeida - SD PM
DATA E ASSINATURA: 29.06.2016	3ª SPM - 03.060.913	RG PMM 885.656



AUTO DE INSPEÇÃO		Nº 152426	DATA: 29 / 06 / 2016
NOME FANTASIA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOILETES		ATIVIDADE: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOILETES LTDA		CNPJ/CPF: 17.505.016/0001-17	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R. LIDGERO PINTO DA SILVA LOTES 7, 8, 9, B. COL. VERDE JANTES			
MUNICÍPIO: VASZEA GRANDE	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LAT: S 15° 41' 40.05"	LONG: W 56° 09' 46.27"	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: R. CUSTÓDIA GODOI, Nº 130, 3. AGUA VERMELHA			
MUNICÍPIO: VASZEA GRANDE	CEP: 78138-050	UF: MT	TELEFONE: 3026-2598

OBJETIVO:
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

CONSTATÇÕES: AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016, A GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL REALIZOU O DESLOCAIMENTO ATÉ O ENDEREÇO SUPRA CITADO ACIMA, E AO CHEGARMOS NO LOCAL FOMOS RECEBIDOS PELA SENHORA DANIELLY GONÇALVES LEITE, INSCRITA NO CPF: 706.398.331-87, PROPRIETÁRIA DO EMPREENDIMENTO, QUE ATUA NO RAMO DE LOCOMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS. APÓS VISITAÇÃO "IN LOCO", FOI CONSTATADO QUE O EMPREENDIMENTO ESTÁ FUNCIONANDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDAS EM PARECER TÉCNICO. AO SOLICITARMOS A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, NOS FOI APRESENTADO AS SEGUINTE(S): (I) 01 (UMA) LICENÇA DE OPERAÇÃO DE Nº 310.980/2015 VÁLIDA ATÉ 04/04/2020, (II) 01 (UM) PARECER TÉCNICO DE Nº 91.752/2015, (III) 01 (UMA) CERTIFICADO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TIPOCAL, (IV) 01 (UMA) LICENÇA SANITÁRIA/2016, (V) 01 (UM) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/2016, (VI) 01 (UM) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL SENDO QUE FOI CONFECCIONADO UMA NOTIFICAÇÃO DE Nº 13297, SOLICITANDO ADEQUAÇÕES DE DOCUMENTOS DO EMPREENDIMENTO NOS VEÍCULOS TRANSPORTADORES DOS EFLUENTES ORIUNDOS DOS BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO ESTE AUTO DE INSPEÇÃO CONFECCIONADO PARA CONHECIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Danielly G. Leite	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: Paulo César Dias Guimarães	Fagner Almeida de Almeida - SD PM RG PMMT 885 658
DATA E ASSINATURA: 29.06.2016		



AUTO DE INSPEÇÃO		Nº 152434	DATA: 11 / 07 / 2016
NOME FANTASIA: <u>SOLUÇÃO LOCADORA DE TOILETS</u>		ATIVIDADE: <u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</u>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <u>SOLUÇÃO LOCADORA DE TOILETS LTDA</u>		CNPJ/CPF: <u>17.505.616/0001-17</u>	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: <u>R. LUIZÃO PINTO DA SILVA, LOTE 7, 8, 9-3, COL. VERDE-INTES</u>			
MUNICÍPIO: <u>VARZEA GRANDE</u>	UF: <u>MT</u>	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	Nº DO PROCESSO SEMA:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LAT.: S <u>15° 41' 40,05"</u>	LONG.: W. <u>56° 09' 46,27"</u>
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <u>R. CUSTÓDIO GODOI, N° 130 - ÁGUA VERMELHA</u>			
MUNICÍPIO: <u>VARZEA GRANDE</u>	CEP: <u>78138-050</u>	UF: <u>MT</u>	TELEFONE: <u>(65) 3026-2598</u>

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 13297 DE 29/06/2016

CONSTATACÕES: DOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016 A GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL ATÉ O EMPREENDIMENTO SUPRA CITADO ACORDO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE Nº 13297 DATADO DE 29/06/2016. APÓS VISITAÇÃO FOI CONSTATADO QUE A REFERIDA NOTIFICAÇÃO FOI CUMPRIDA SENDO ESTE AUTO DE INSPEÇÃO CONFECCIONADO PARA CONHECIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
OBS: ESTE AUTO DE INSPEÇÃO FOI RECEBIDO PELO SENHOR RODRIGO ALVES FREITAS, INSCRITO NO CPF: 693.658.491-87, SÓCIO PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: <u>Rodrigo Alves Freitas</u>	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCNICO: <u>Paulo Cesar Dias Guimarães</u> 3º Sot PM - RG: 380.913	Assinatura: <u>Alan Assis Silveira</u> Sd PM RG PMMT 885.858
DATA E ASSINATURA: <u>19/07/16</u>		